



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Clínicas e consultórios.

ASSUNTO: Recomendações sanitárias para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19. O critério de fases (1, 2 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 1 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

Para a reabertura parcial e/ou total de clínicas e consultórios, segue Nota Técnica com recomendações fundamentais, com o objetivo de que o setor e clientes estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de colaboradores, profissionais de saúde e clientes até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas forma de ambientalização ao longo das experiências vividas à partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes) já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS ESTABELECIMENTOS

- Colaboradores do grupo de risco^[1] devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
- Realizar a testagem dos colaboradores sintomáticos para o Covid-19;
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;
- Disponibilizar de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia, caso colaboradores ou clientes apresentem sinais e sintomas sugestivos de Covid-19.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO PARA CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS

- É de responsabilidade da administração do empreendimento a observância à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;
- Ao agendar consultas ambulatoriais, questione se os pacientes apresentam sintomas de infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, dificuldade para respirar). Esses pacientes devem ser orientados, caso seja possível, a adiar a consulta para depois da melhora dos sintomas. Também deve ser orientado que todo paciente deve ir ao serviço usando máscara de tecido e permanecer com esta durante a permanência no serviço de saúde;
- Estabelecer áreas específicas para atendimento/isolamento de pacientes sintomáticos respiratórios ou suspeitos/confirmados de COVID-19;
- Fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de pacientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (pacientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre;
- Deverá haver controle do fluxo de entrada, as pessoas deverão acomodar-se em filas na parte externa do estabelecimento, para que não haja aglomeração, recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento de 2m²;
- Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de pacientes/colaboradores, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento da administração;
- Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, que contém a quantidade máxima de clientes e colaboradores permitidos no estabelecimento;
- Após atingir a capacidade máxima do estabelecimento, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem;
- Aferir a temperatura de pacientes e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado a procurar uma unidade de saúde e/ou ligar no call center do Estado e Município que deverá está fixado em placa de acrílico na entrada, caso a pessoa esteja acompanhada seus acompanhantes também deverão ser impedidos de entrar;
- Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada;
- O uso de máscaras é obrigatório para todos os pacientes e funcionários. Cidadãos que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar ao recinto, recomenda-se que clientes que utilizem a máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;
- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
- Divulgue que os atendimentos serão feitos exclusivamente com agendamentos para evitar filas e espera;

- Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 (dois) metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras ou afins e filas de qualquer natureza;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (pacientes e colaboradores) dentro do estabelecimento, conforme orientação;
- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- Disponibilizar insumos de proteção e prevenção, tais como: sabonete líquido, preparações alcoólicas a 70% e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o atendimento seguro e adequado, estando estes em fácil acesso e suficientes para equipe;
- Disponibilizar de forma visível aos pacientes e funcionários, cartazes orientativos sobre os cuidados com o novo coronavírus e sobre o uso e conservação adequada da preparação alcoólica a 70%;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
- Quando houver sistema de som, deverá haver emissão de sinais sonoros a cada 30 (trinta) minutos com informes que estimulem e propaguem a importância da utilização de máscaras, da higienização das mãos por álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas. Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, com as mesmas orientações;
- Manter uma comunicação clara e eficiente com seus colaboradores e pacientes;
- Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação do estabelecimento e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, para informações contactar a Assessoria de Comunicação desta AGEVISA/RO;
- Utilizar meios de comunicação, incluindo redes sociais, para informar os horários de abertura e tirar dúvidas dos pacientes sobre as medidas de proteção adotadas;
- Limitar a utilização dos elevadores a uma pessoa ou membros de uma mesma família por vez. Deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
- Evitar qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza;
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso delas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, entre outros);
- Realizar a higienização a cada 2 (duas) horas de todos os objetos que tenham contato com os pacientes/clientes, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, totens eletrônicos, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% e ou outro produto recomendado;
- Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
- Os filtros de ar condicionado deverão ser trocados, seguindo os padrões da vigilância sanitária, com o dobro da frequência regular;
- Os seguintes serviços internos, caso se aplique, permanecem impedidos de funcionar: áreas kids e lounges; espaços de convivência, e ou quaisquer outros serviços que promovam aglomerações deverão permanecer sem funcionamento;
- Os bebedouros e dispensadores de água devem ser lacrados;

- Higienizar a maquineta do cartão após cada uso, permitindo que o paciente/cliente manuseie seu cartão, e disponibilizar álcool em gel 70% em cada estação de pagamento, preferencialmente utilizar a tecnologia de aproximação;
- Oferecer o álcool em gel 70% para os pacientes higienizar as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
- Utilizar os canais on-line para continuar atendendo pacientes/clientes;
- É recomendado o uso de alertas visuais (cartazes, placas e pósteres etc.) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (áreas de espera, elevadores, lanchonetes etc.) com informações sobre: principais sinais e sintomas da COVID-19; forma correta para a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica para as mãos a 70% e sobre higiene respiratória/etiqueta da tosse;
- Caso o estabelecimento possua restaurantes, cafés, lanchonetes, quiosques alimentícios, devem funcionar com serviços especiais de atendimento, com formas alternativas como drive-thru e delivery, sendo proibido o consumo no local, até a Fase 2 do decreto;
- Não promover atividades promocionais que possam causar aglomerações e manter suspensos os eventos de qualquer natureza, que possa gerar aglomerado de pessoas, incluindo evento de reabertura do estabelecimento, as promoções podem ser estimuladas para os serviços de drive-thru, delivery, ou vendas online;
- Elaborar, implementar e monitorar o Plano de Contingência;
- O plano de contingência deve definir as diversas ações práticas necessárias para o enfrentamento dessa situação de crise dentro do serviço, entre as quais: vigilância e gestão de dados de pacientes e profissionais infectados, elaboração e implantação de protocolos clínicos e fluxos de trabalho (triagem de pacientes e profissionais suspeitos e infectados, afastamento e retorno laboral de profissionais COVID-19 positivo, entre outros), comunicação interna para todos os profissionais da instituição, capacitação e divulgação de protocolos, fluxos e uso adequados de EPIs, monitoramento dos profissionais quanto à adesão às ações implementadas, monitoramento diário de suprimentos relacionados à pandemia, além de mecanismos que promovam a sensibilização de toda equipe do serviço de saúde sobre ações que devem ser tomadas para o enfrentamento dessa pandemia.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Colaboradores do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora.
- Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o paciente/cliente, incluindo antes e após utilizar máquinas de cartões de crédito;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;

- Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o paciente/cliente, principalmente no momento do pagamento;
- Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras e manter o menor número possível de presentes necessários àquela pauta, limitado a participação máxima de 5 (cinco) pessoas, respeitando o distanciamento entre elas;
- Solicitar aos trabalhadores que prendam seus cabelos, se compridos, não utilizem adornos e que avaliem o uso da barba, pois essa se muito grande pode impedir o uso adequado da máscara;
- Não utilizar bebedouros coletivos, leve sua água de casa, de preferência;
- Obrigatóriedade de testagem dos trabalhadores sintomáticos;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar as mãos com água e sabão com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas, e utilizar álcool em gel a 70% a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o pacientes/cliente;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/ colaboradores ou pacientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Manter distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os pacientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara e respeitar a barreira de proteção física para contato com o pacientes/cliente;
- Caso utilize uniforme da empresa, ao retornar para sua residência, higienize as mãos, retire com cuidado, coloque em um saco ou recipiente adequado e retire por último a máscara pelo elástico e/ou amarração, tome um banho, lave os cabelos e processa a lavagem do uniforme;
- Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas;
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;

- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
- Obrigatoriedade de monitoramento de temperatura diariamente, manter registros.

ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Os profissionais de saúde precisam estar cientes de sua responsabilidade em minimizar a disseminação do coronavírus durante o atendimento, respeitando os protocolos recebidos e utilizando equipamento de proteção individual.
- Realizar a higiene de mãos com maior frequência e de forma adequada, de acordo com orientações da ANVISA, e entre cada atendimento;
- Aferir temperatura e certificar-se da ausência de sintomas todos os dias antes de iniciar o trabalho;
- Implantar protocolos de triagem para profissionais de saúde;
- Interromper as atividades de atendimento ao paciente e notificar ao serviços de saúde imediatamente, caso desenvolva sintomas consistentes com a COVID-19;
- Implantar protocolos de atendimento, afastamento e retorno ao trabalho de profissionais sintomáticos;
- Capacitar para o uso e monitorar a utilização de EPIs pelos profissionais para atendimento dos pacientes;
- Implantar medidas e orientações que possam garantir a paramentação e desparamentação adequadas;
- Garantir medidas de controle de fonte (incluindo o uso universal de máscara dentro do serviço de saúde);
- Nas instituições com escassez de máscaras cirúrgicas, seu uso deve ser priorizado para os profissionais que tem contato direto (a menos de 1 metro) com pacientes. Para os demais profissionais, pode ser recomendado o uso de máscara de tecido como controle de fonte;
- A máscara de tecido NÃO é um EPI, por isso não deve ser usada quando se deveria usar a máscara cirúrgica (durante a assistência ou contato direto, a menos de 1 metro de pacientes), ou quando se deveria usar a máscara N95/PFF2 ou equivalente (durante a realização de procedimentos potencialmente geradores de aerossóis);
- Os profissionais do serviço de saúde cujas funções no trabalho não exigem o uso de EPI (por exemplo, pessoal exclusivamente administrativo) ou que atuem em áreas sem contato a menos de 1 metro com pacientes devem usar máscara de tecido enquanto estiverem na instituição, pois o controle da fonte será semelhante ao indicado para a população em geral, conforme orientação do MS.
- Verificar e adequar áreas de convívio de profissionais com relação à garantia do distanciamento social, higiene de mãos, limpeza e ventilação do ambiente;
- Manter profissionais de saúde treinados e alertas para: a) Definições de casos (suspeitos ou confirmados) de COVID-19; b) Sinais e sintomas clínicos da COVID-19; c) Epidemiologia local relevante, incluindo grupos de risco;
- Organizar rodízios de funcionários responsáveis por identificar situações potencialmente perigosas, como falhas nos procedimentos de biossegurança, uso ou descarte de EPI, e agir

rapidamente para mitigar seus riscos

- Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis: higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas;
- Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis: higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PFF2 ou equivalente - avental - luvas de procedimento;
- A protetor facial deve ser higienizada a cada troca de paciente;
- Orientação para uso de farda que seja lavada e desinfectada diariamente;
- Orientar profissionais para que a roupa e o calçado usados no caminho casa/trabalho/casa não seja a mesma usada durante o atendimento;
- Use calçados que possam ser lavados frequentemente com água e sabão;
- Orientar para que, no final do dia de trabalho, os profissionais tirem a roupa usada e coloque-a em um saco plástico para o transporte;
- Uso de cabelo preso ou touca descartável e unhas cortadas;
- Seguir demais normas quanto a vestimenta adequada, como uso sapatos de fechados.
- O uso de luvas não deve, em hipótese alguma, substituir a lavagem frequente das mãos;
- Não usar: anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares;
- Orientar higienização dos celulares e que evitem ao máximo o seu uso durante a permanência no estabelecimento;
- Termômetros, esfignomanômetros, preferencialmente, de uso individual, caso não seja possível proceder rigorosa limpeza após o uso com álcool a 70%.

ENTRADA DE PACIENTES

- Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de pessoas, medidas como filas com marcação de distanciamento mínimo poderão ser adotadas, cabendo ao estabelecimento a organização com segurança;
- Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou *faceshield* quando necessário, para: organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos pacientes, borrifação de álcool 70% na entrada das clínicas, ou indicação da obrigatoriedade de seu uso na entrada, quando totens com álcool 70% ou dispensadores, fiscalização do uso e uso correto da máscara e aferição de temperatura;
- O paciente deverá estar de máscara obrigatoriamente;
- Obrigatoriedade de monitoramento de temperatura;
- Impedir a entrada de crianças e adolescentes com até 12 anos, salvo em atendimentos de atendimentos de urgência/emergência;
- Orientar a distância de 2 (dois) metros entre pessoas no interior das clínicas, com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar;
- Orientar permanência de no máximo uma hora e trinta minutos em consequência da organização dos espaços internos do estabelecimento, evitando aglomeração de pessoas;
- A circulação de pessoas nas dependências internas deverão ser limitadas a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de pacientes/colaboradores, não computando área externa e

administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os pacientes/clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento da administração;

- Deverão ser adotadas medidas preventivas em todo ambiente interno das clínicas. A circulação de pessoas nas áreas internas deverão ser reduzidas de modo que o distanciamento mínimo seja possível, não ultrapassando 1/3 da capacidade, por vez e estes deverão reduzir seu tempo de permanência no local.

CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM, INDIVIDUAL E COLETIVOS (caixa eletrônico, maquinetas de cartão sofás, bancos, cadeiras, entre outros) **E ÁREAS COMUNS** (corredores, banheiros, entre outros).

- Higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, no caso de sofás e cadeiras, dar preferência as de fácil higienização e de materiais laváveis estofados neste momento não estão indicados;
- Ampliar a frequência de limpeza de pisos, mesas, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, quando aplicável;
- Controlar a quantidade de pessoas nos banheiros; respeitando o distanciamento mínimo, quando aplicável;
- Não permitir que outra pessoa além do paciente/cliente toque nos cartões de crédito ou débito na hora do pagamento, se possível, incentivar pagamentos utilizando a tecnologia de aproximação;
- Acompanhamento e treinamento constante dos colaboradores para que essas determinações sejam respeitadas;
- Vetar o uso coletivo de sofás, bancos e cadeiras de modo que apenas 1 (um) usuário possa utilizar de maneira simultânea ou, caso seja um item de grande porte, seja respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada usuário, dar preferência para cadeiras, poltronas e afins de uso individual, caso não seja possível intercalar;
- Evitar aglomerações ao entorno do espaço, com a utilização de fitas de marcação no chão, cordas/fitas que organizem e outras ações que evitem essa situação, além do acompanhamento por parte dos colaboradores;
- Controlar o ingresso de pacientes/clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
- Proibição de eventos e promoções internas que gerem aglomerações;
- Permitir a entrada apenas de pacientes/clientes com máscaras;
- Distância mínima de 2 m (dois metros) entre os funcionários e pacientes/clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
- Disponibilizar aos clientes álcool em gel nas portarias externas, guichês de pagamentos, corredores de acesso, corredores de banheiros, quando aplicável.
- NOTA: O uso da solução de água sanitária deve ser avaliado, em algumas superfícies pode ser corrosiva, segue a relação de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:
 1. Hipoclorito de sódio a 0.5%
 2. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%

3. Iodopovidona (1%)
4. Peróxido de hidrogênio 0.5%
5. Ácido peracético 0,5%
6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
7. Compostos fenólicos;
8. Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO

- Durante a pandemia COVID19, devido ao risco da presença de agente biológico, todos os EPIs e papéis toalha usados para higienização de superfícies devem ter cuidados adicionais.
- Identificar recipientes para resíduos com acionamento por pedal específico para recebimento de EPI e papéis toalha usados para higienização de superfícies;
- Ao retirar a máscara do rosto, segure apenas pelo elástico e lave as mãos antes e depois. Nunca tocar a frente da máscara.
- Para o descarte de EPIs é preciso usar sacos duplos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade.
- É importante removê-lo diariamente ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
- Distribuir recipientes para resíduos comuns com acionamento por pedal em todos os setores;
- Quando removido dos setores, o resíduo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- O profissional responsável pelo recolhimento deve estar paramentado com os seguintes EPI's: luvas de borracha, óculos de proteção, máscara, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Garantir destino correto dos resíduos, seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos da farmácia. Todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) devem ser enquadrados na categoria A1, classe de risco 3, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018.

SANITÁRIOS

- Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;
- Desative secadores de mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado).
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimãos, entre outros;
- Recomenda-se o uso de protetor de assento descartáveis;

- Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada para tal fim conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA;
- Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações;
- Durante o uso de equipamentos e produtos de uso comum, como máscaras, shampoos e condicionadores, higienizar as mãos antes de usá-los.

ESTACIONAMENTOS

- Intercalar as vagas se necessário, para que seja mantido o distanciamento mínimo recomendado de 2m²;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas. Da mesma forma que na reabertura parcial dos empreendimentos, recomendamos avaliar as visitas de autoridades de saúde para verificar as operações e se todas as medidas adequadas de prevenção e controle estão sendo tomadas;
- Evitar o uso de ar condicionado, na impossibilidade, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

LIMPEZA DE AMBIENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- Todo Serviço de Saúde deverá estabelecer de forma clara os riscos relacionados à transmissão de agentes infecciosos, entre eles o novo coronavírus, COVID-19, existentes em cada ambiente de trabalho. A partir desta definição, os ambientes considerados críticos deverão ser limpos e desinfetados com maior frequência;
- Durante a realização da limpeza dos ambientes destinados aos pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19, os profissionais deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual de uso exclusivo; avental, luvas resistentes aos produtos químicos e de punho longo, óculos de proteção, gorro e máscaras cirúrgicas. Em todos os ambientes devem ser utilizados calçados fechados, (inclusive no calcanhar e dorso dos pés), impermeáveis e com sola antiderrapante;
- Durante a limpeza e desinfecção destes ambientes os profissionais devem manter cabelos presos, unhas curtas, limpas e sem unhas postiças. Também não devem ser usados adornos (relógios, pulseiras, anéis, brincos, colares, piercing e outros);
- Realizar varredura úmida dos ambientes. Nunca varrer superfícies a seco, pois favorece a dispersão de microrganismos;
- Após o uso, todos os equipamentos utilizados para a limpeza deverão ser limpos e desinfetados a cada término da jornada de trabalho, bem como os Equipamentos de Proteção Individual que são reutilizáveis, por exemplo, luvas de borrachas, óculos de proteção, sapatos fechados;
- Utilizar somente produtos saneantes padronizados para uso em Serviços de Saúde, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante e pelo Serviço de Controle de Infecção

Hospitalar;

- Os profissionais de limpeza devem cuidar para não tocar em superfície dos objetos, abrir ou fechar portas com mãos enluvadas;
- O uso de produtos adequados para limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies é imprescindível para prevenir novas infecções pelo coronavírus (Covid-19), contudo até o momento, as orientações que se tem conhecimento sobre limpeza e desinfecção de superfícies em contato com pacientes com suspeita ou infecção por coronavírus (Covid-19) é a mesma utilizada para outros tipos de doença respiratória;
- Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa e observado o prazo de validade. Cabe ressaltar, que o uso inadequado ou indiscriminado desses produtos pode elevar o risco de resistência dos microrganismos aos produtos utilizados na desinfecção;
- As instruções do fabricante de produtos de desinfecção estão descritas na bula ou rótulo e devem ser observadas, levando em consideração a concentração do produto, diluição recomendada, método de aplicação, tempo de contato, entre outras especificidades;
- Os desinfetantes com potencial para a desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois e quaternário de amônio. Os produtos não devem ser misturados. Utilizar apenas um produto por vez;
- Caso a superfície apresente matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos;
- Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição, entre outras) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (maçanetas, grades dos leitos, interruptores de luz, corrimões, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes);
- Ressalta-se também a importância de se ter procedimentos de limpeza e desinfecção, tanto dos itens usados pelos pacientes, como os equipamentos usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis que são movidos frequentemente;
- Os produtos para saúde ou equipamentos devem ser de uso exclusivo dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo ser realizada desinfecção com álcool 70% para o uso compartilhado, evitando a transmissão cruzada do vírus;
- A limpeza concorrente, imediata ou terminal deverá ocorrer sempre mediante processos de trabalho definidos pelas instituições, padronização de saneantes e disponibilidade de equipamentos de proteção individual, bem como treinamento sistemático a estes colaboradores;
- Técnicas de limpeza incorretas ou inadequadas podem disseminar microrganismos ao invés de removê-los da superfície. Conforme recomendações da ANVISA (2012), a limpeza envolve a inspeção, o planejamento, a limpeza, propriamente dita, a secagem e a avaliação, devendo considerar as seguintes orientações:
 - a) O fluxo de limpeza das áreas mais limpas para sujas e das mais altas as mais baixas;
 - b) Movimentos únicos, do fundo para frente e de dentro para fora do ambiente;
 - c) Sinalização de corredores e áreas de circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e de impedimento;
 - d) O carro funcional deve estar completo, conforme padronização estabelecida;
 - e) Luvas, panos e baldes devem ter cores diferenciadas e padronizadas para cada tipo e local de procedimento;

- f) Técnicas de varredura não devem dispersar poeira, para tanto, recomenda-se a utilização de mop ou pano úmido;
- g) Ao usar panos e sistema de balde, os panos limpos não devem ser misturados com os sujos ou em uso e deve-se utilizar toda a superfície do tecido. Um balde deve conter o saneante e o outro a água para enxague. As soluções devem ser descartadas após a limpeza de cada ambiente. Ao término da limpeza utensílios e equipamentos utilizados devem ser higienizados em local próprio para isto. Panos, flanelas, mops ou esfregões não devem ser armazenados úmidos ou pendurados em locais não destinados para este fim (Anvisa, 2012 e SES/SP, 2019);
- O serviço de saúde deve possuir protocolos escritos contendo as orientações a serem implementadas em todas as etapas de limpeza e desinfecção de ambiente e superfícies, além de garantir treinamento periódico das equipes envolvidas, sejam elas próprias ou terceirizadas;
- Os profissionais deverão estar com equipamentos de proteção individual compatíveis com as atividades e também levando em consideração o produto utilizado;
- Dar preferência aos saneantes que já venham em uma concentração pronta para uso, evitando a possibilidade de falhas no caso de diluição e/ou fracionamento, e considerando ainda, o tempo destinado a este processo, bem como a necessidade de supervisão de um profissional especializado para a atividade;
- Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies, publicado pela Anvisa e disponível no link: <https://www20.anvisa.gov.br/securancadopaciente/index.php/publicacoes/category/manuais>;
- Em estabelecimentos de saúde devem ser utilizados somente produtos saneantes padronizados para uso em Serviços de Saúde, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante. São recomendados álcool 70%, produtos clorados – hipoclorito de sódio, ácido peracético, peróxido de hidrogênio, quaternários de amônia e fenólicos, entre outros.

REQUISITOS SANITÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Esta Nota Técnica não exime o cumprimento dos requisitos sanitários de prestação de serviços de saúde

- RDC 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- RDC 63/2011 – Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC 50/2002 – Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC 02/2010 – Gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, alterada por RDC 20/2012;
- RDC 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;
- Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017: Consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Trata no CAPÍTULO VIII: DA SEGURANÇA DO PACIENTE, e na Seção I: Do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- RDC 08/2009 - Dispõe sobre as medidas para redução da ocorrência de infecções por Micobactérias de Crescimento Rápido - MCR em serviços de saúde;
- RDC 42/2010 - Obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País;
- RDC 06/2012 - Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

- RDC 06/2013 – Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais.

[1] Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica); Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 4/2020** - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) - atualizada em 08/05/2020. Brasília, 2020.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral AGEVISA

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0002.135636/2020-11

SEI nº 0012055961